PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93.96

LEI Nº 776

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E CON TRATO PARA A IMPLANTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio, por seus representan tes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER - MG, para ' implantação do Programa Municipal de Mecanização Agricola.

Art. 2º - Para aquisição de máquinas agrícolas, obje tivando a efetivação do previsto no art. 1º desta lei, o poder Executivo poderá:

I - Participar, conjuntamente com a EMATER - MG, do ' processo licitário, e delegar poderes à Comissão de'' licitações daquela Empresa, para a viabilização do re ferido processo.

II - Celebrar contrato com formecedores e/ou institui ções financeiras para o atendimento dos fins que dispõe o artigo 1º.

Paragrafo 1º - As responsabilidades, de quaisquer espécies, assumidas pelo município e EMATER - MG, no in ciso I deste artigo, são independentes, não havendo ' solidariedade em hipótese alguma pelos compromissos ' que cada uma assumiu perante terceiros.

Paragrafo 20 - Para atender ao previsto no inciso II' deste artigo, o Poder Executivo autorizará a institui ção financeira propria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação' do Município - FPM ou do Imposto de Circulação de Mer cadorias e Serviços - ICMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO



C E P 35669000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

93.96

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se '' contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 16 de março de 1.993

Mario Reis Filgueiras

Prefeito Municipal

Rosa Mª Valadares Reis Nogueira

Secretária